



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 78/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 36.925,75 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
14	Departamento Municipal de Assistência Social	
14.001	Gabinete do Diretor	
08.243.0029.2110	Instituições/Entidades Assistenciais de Caráter Social.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8425	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	925,75
08.244.0030.2109	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	TOTAL	36.925,75

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º,

Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
14	Departamento Municipal de Assistência Social	
14.001	Gabinete do Diretor	
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
08.128.0015.2102	Valorização, Qualificação e Capacitação dos Servidores do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
08.243.0029.2107	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
08.128.0015.2102	Valorização, Qualificação e Capacitação dos Servidores do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
08.126.0013.2103	Manutenção e Melhoria no Sistema de Processamento de Dados do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.122.0012.2104	Encargos Centralizados com Estagiários.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
08.243.0029.2107	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	36.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º,

Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	RENDIMENTOS BANCARIOS FR 934	925,75
	TOTAL	925,75

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de novembro de 2023.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Passo Verde
Em 09/11 de 2023
Educação: 3019

WENCESLAU BRAZ

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 24, inciso "II", da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a alteração da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, TORNA PÚBLICO, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal – **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, proferiu decisão no processo em destaque supra, RATIFICANDO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a aquisição, junto a empresa:

ALINE FERREIRA MAROTTO (CNPJ: 52.601.866/0001-51) no valor total dos itens de R\$ 8.094,81 (oito mil e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Wenceslau Braz-PR, 08 de novembro de 2023.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E PRESENTAR DISPENSA NESTES TERMOS:

Processo Administrativo nº 129/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 044/2023
Data da homologação/Adjudicação: 08/11/2023
Objeto: "A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA LAR "POUSADA DA CRIANÇA" DE WENCESLAU BRAZ-PR, INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE."

Futura contratada: **ALINE FERREIRA MAROTTO** (CNPJ: 52.601.866/0001-51) no valor total dos itens de R\$ 8.094,81 (oito mil e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Wenceslau Braz, em 08 de outubro de 2023.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 78/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

JUNDIAÍ DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 36.925,75 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
14	Departamento Municipal de Assistência Social	
14.001	Gabinete do Diretor	
08.243.0029.2110	Instituições/Entidades Assistenciais de Caráter Social.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8425	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	925,75
08.244.0030.2109	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Idosos.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	TOTAL	36.925,75

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
14	Departamento Municipal de Assistência Social	
14.001	Gabinete do Diretor	
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
08.128.0015.2102	Valorização, Qualificação e Capacitação dos Servidores do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
08.243.0029.2107	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
08.128.0015.2102	Valorização, Qualificação e Capacitação dos Servidores do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
08.126.0013.2103	Manutenção e Melhoria no Sistema de Processamento de Dados do Departamento Municipal de Assistência Social.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.122.0012.2104	Encargos Centralizados com Estagiários.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.700,00
08.122.0010.2101	Manutenção e Coordenação das Atividades do Departamento Municipal de Assistência Social.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
08.243.0029.2107	Manutenção do CMDCA e do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.	

JUNDIAÍ DO SUL

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	36.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00	RENDIMENTOS BANCARIOS FR 934	925,75
	TOTAL	925,75

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 08 de novembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00 horas, do dia 11 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260 licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor proposta técnica, para Concessão de Direito Real de Uso NÃO REMUNERADO sobre imóvel de propriedade do Município de Jundiá do Sul, localizado na localidade na Rua Don Fernando Tadei, Lote A, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 217/2005 e Lei 722/2023, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresa/cooperativa, PARA USO DIVERSOS com as seguintes especificações:

- Um lote urbano, registrado sob a matrícula nº. 10.942, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, com a seguinte beneficiária: um galpão em alvenaria com área total construída de com 350 m2 conforme laudo no Anexo XIII. A documentação completa da Concorrência Pública se encontra à disposição dos interessados, podendo ser retirada gratuitamente junto a Comissão de Licitações, mediante apresentação de requerimento. Contato pelo fone: (43) 3626-1490 - ramal 213. Local: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-Pr. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura até o dia 07 de dezembro de 2023. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO F PROPOSTA TÉCNICA", fica determinado até o dia 11 de dezembro de 2023, das 08h00 às 09h30min, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h00 horas do mesmo dia.

Jundiá do Sul - PR, 08 de novembro de 2023.

Waldemar Leme Fernandes

Presidente da CPL - Portaria nº 105/2023

Eclair Rauén

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2023.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023.

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Marceluz de Queiroz Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. OBJETO: Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para instalação e manutenções de caixões natalinos na Praça Piam X e no calçadão com fornecimento de materiais, conforme descritivo abaixo, bem como, acessórios de ligações e circuito de alimentação, quadros de energia e relés de ligação noturno, quadro de comando e cabeamento de ligações, assim como, equipe de manutenção quando necessário para atendimento de urgência em no máximo 2 horas, conforme descrito no Anexo 08 do Edital - Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária pela Lei Municipal nº 680/2023 de 01/12/2023.

Órgão	Conta Despesa - Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Cultura - Apoio às Datas Comemorativas	3850 - 10.001.13.392.0023.2068	3.90.39.14.00	00000

VIGÊNCIA: 30/01/2024.

VALOR: R\$ 34.999,99 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR.

Jundiá do Sul, 08 de novembro de 2023

Eclair Rauén

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração do Termo de Colaboração nº. 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

I. ELIANE PASCUCI LEITE PEDROSO, servidora efetiva, portadora do RG nº. 12.538.194 - 4 - SSP/PR e CPF/MF nº. 060.193.119-02;

II. NATIELE APARECIDA MAIA, Servidora Efetiva, portadora do RG/PR 13.487.411-2 e CPF/MF nº 100.653.429-77;

III. CÉLIA LUCIA RODRIGUES BERTIN, Servidora Efetiva, portadora do RG/PR 6.615.011-9 e CPF/MF nº. 937.526.529-34.

Art. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução de parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º. Fica Designado o Sr. DENIS NUNES DE MACEDO, Servidor efetivo, portador do RG/PR 9.082.132.-6 e CPF/MF nº. 065.612.469-50, como gestor responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização do Referido Termo de Colaboração 003/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data com posterior publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 07 de novembro de 2023.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Supremo valida norma que autorizou divórcio direto no Brasil

Decisão elimina necessidade de separação judicial prévia



Assessoria Política Nacional

Supremo por meio do recurso de um cônjuge que contestou o mecanismo de divórcio direto. Antes da emenda, o divórcio só era efetivado após a separação judicial por um ano ou a comprovação do fim do relacionamento conjugal há pelo menos dois anos.

O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou nesta quarta-feira (8) a validade da emenda à Constituição que criou o divórcio direto. Com isso, ficou estabelecido que o casamento civil pode ser dissolvido pela solicitação do divórcio, sem a necessidade prévia da separação judicial.

Na prática, a decisão da Corte confirma que não é necessária a separação judicial do casal antes da solicitação do divórcio direto, que é realizado em cartório e com a presença dos advogados de cada parte.

A medida entrou em vigor com a Emenda Constitucional nº 66, de 2010, e facilitou o processo de divórcio nos casos em que há consenso entre o casal sobre o término do casamento e não há filhos menores de idade. Nas outras hipóteses, a dissolução do casamento é feita pela Justiça.

Prevaleceu no julgamento o voto proferido pelo ministro Luiz Fux. Para o ministro, a ação judicial foi extinta do ordenamento jurídico com a promulgação da emenda e não é mais requisito prévio para o divórcio.

Durante o julgamento, a ministra Cármen Lúcia, única mulher a atuar no STF, afirmou é discriminada mesmo sendo juíza da Corte. Ao longo da história do país, foi possível sustentar nos processos de separação a culpa da mulher por violação dos deveres conjugais. "Estou falando porque, como juíza de um tribunal constitucional, sou tratada com discriminação em várias ocasiões."

Pela decisão do Supremo, ficando o estado civil das pessoas que já estão separadas por decisão judicial ou escritura pública.